



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

### PROCESSO Nº 019/2016

#### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Retirei cópia do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, que será realizada na sede do CRBio-07 sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, e terá início no dia 25/04/2017, às 14h com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-Mail:

Cidade:

UF:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Pessoa para Contato:

Curitiba, de                      de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2016**

**O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07**, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de biólogo, instituído pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, por intermédio da Comissão de Licitação, criada através da Portaria CRBio-07 nº 006/2016, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, visando a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DO CRBIO-07**, conforme autorização do Presidente do CRBio-07, Jorge Augusto Callado Afonso, constante no processo nº 019/2016 e condições estabelecidas neste Edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Local para autenticação dos documentos**

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná

Data: até o dia 19 de abril de 2017

Horário: das 09h30min até 17h

**Local para entrega dos envelopes**

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná

Data: até o dia 24 de abril de 2017

Horário: das 09h30min até 17h

**Local para abertura dos envelopes**

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná

Data: 25 de abril de 2017

Horário: 14h

**Meios para aquisição do edital**

A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala de Recepção do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, localizada na



Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná, no horário de 09h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira ou ainda através do link <http://crbio07.gov.br/portal-transparencia/licitacoes.html>

INTEGRAM O PRESENTE **EDITAL** OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

ANEXO II – Declaração de Visita

ANEXO III – Termo de Compromisso do LICITANTE

ANEXO IV – Recibo de Pagamento

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Solicitação de Devolução de Caução

ANEXO VII – Termo de Desistência

ANEXO VIII – Contrato por Instrumento de Compra e Venda à vista, com Obrigações

## 1 – OBJETO

A presente Concorrência Pública tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, conforme especificações do presente Edital e seus Anexos.

### 1.1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE	ENDEREÇO	SALAS	MATRÍCULA	ÁREA (m²)	AVALIAÇÃO (valor da média das 03 avaliações)	CAUÇÃO (5%)
1	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 3º andar Edifício Bantiba Centro - Curitiba/PR	306	82.341	38,79	R\$ 411.333,00	R\$ 20.566,65
		307	82.342	40,21		
		308	82.343	47,26		

\* A área total do lote corresponde a 126,26m².



1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram.

1.2.1. Os imóveis se encontram livres e desembaraçados de ônus reais, ficando a cargo do interessado as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações ou manutenções de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

1.2.2. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nas avaliações e descrições deste Edital, se baseiam no registro de imóvel (ANEXO IX) de cada sala e são de caráter secundário, devendo ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao interessado exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.3. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.4. O fato de os interessados não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, uma vez que a visitação é permitida nos moldes do item 2 do presente edital.

1.5. O lote deste edital que por necessidade profissional do CRBio-07 passou por alterações físicas a fim de atender às atividades do Conselho; caso o COMPRADOR tenha interesse em individualizar as salas que compõem o lote, será de sua responsabilidade o fechamento do vão entre as mesmas, arcando com os custos de material e mão de obra necessários.

## **2 – VISITA AOS IMÓVEIS**

2.1. O lote que integra o presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser visitado pelos interessados.



2.1.1. A visita deverá ser agendada, com pelo menos 24 horas de antecedência, junto à Comissão de Licitação através do e-mail [secretaria@crbio07.gov.br](mailto:secretaria@crbio07.gov.br)

2.2. No pedido de agendamento de visita deverão constar:

2.2.1. Para pessoa física:

- a) Nome do interessado;
- b) CPF ou CNPJ do interessado;
- c) Cópia de documento oficial com foto.

2.2.2. Para pessoa jurídica:

- a) Nome do interessado;
- b) CNPJ do interessado;
- c) Nome do representante;
- d) CPF do representante;
- e) Cópia de documento oficial com foto.

2.3. Os períodos de visitação dos imóveis (lote) deste edital serão de terça à sexta das 10h às 11h30min e das 13h30min às 17h, entre os dias 04 e 20 de abril.

2.3.1. Todas as visitas serão acompanhadas de representante do CRBio-07.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA será aberta a todos os interessados, podendo oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. É vedada a participação da LICITANTE que:

3.2.1. Possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue no CRBio-07;

3.2.2. Seja servidor ou conselheiro do CRBio-0, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;



3.2.3. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-07 ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

3.2.5. For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

3.2.7. Para fins de comprovação do atendimento dos subitens 3.2.3. e 3.2.4. adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando comprovar a regularidade da LICITANTE:

3.2.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, disponível por meio de consulta ao site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.2.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam)

3.3. Para habilitação nesta licitação, será necessária a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de cada lote(s) de interesse, a título de caução, valor estipulado na tabela do item 1.1 deste edital;

3.3.1. A apresentação do comprovante dar-se-á junto aos demais documentos do envelope de habilitação;



3.4. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente nacional e será comprovada por meio de depósito identificado (nome e CPF/CNPJ do depositante) na conta corrente do CRBio-07 junto a Caixa Econômica Federal, agência 0377, conta corrente 4260-4, operação 003;

3.5. Os valores depositados pelos LICITANTES - para fins de caução - que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência Pública no Diário de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

3.6. Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

### **3.7. ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**

O LICITANTE poderá se fazer presente nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA como descrito abaixo e deverá apresentar documentação de habilitação em envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação e identificado conforme apresentado abaixo:

#### **ENVELOPE HABILITAÇÃO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRBio-07**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

#### **PROCESSO Nº 019/2016**

#### **NOME DO LICITANTE**

#### **CPF/CNPJ DO LICITANTE**

#### **3.7.1. SE PESSOA FÍSICA (maior e capaz):**

3.7.1.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF, e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.7.1.2. Comprovante de endereço atualizado, datado do mês que anteceder a data da realização do certame;



3.7.1.3. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, por instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### 3.7.2. CONDOMÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS:

3.7.2.1. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos juntamente com cópias de seus respectivos CPFs e cópias de documentos oficiais com foto de todos os integrantes do condomínio;

3.7.2.2. Indicação do responsável pelo condômino que deverá atender às condições de liderança do condomínio.

### 3.7.3. SE PESSOA JURÍDICA:

3.7.3.1 É exigida a apresentação, **dentro do envelope** dos documentos descritos a seguir:

#### **I) Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III); e

b) caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **II) Documentos referentes à Regularidade Fiscal**

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);





- b) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);
- c) certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III);
- d) certidão de Regularidade relativa à Previdência Social – CND (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV);
- e) certidão de Regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso V); e
- g) Declaração de que o LICITANTE tem pleno conhecimento do Edital e do objeto licitado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso III).

### **III) Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II).

3.7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de nota ou por funcionários do CRBio-07 diretamente na sua sede, mediante apresentação prévia dos originais até a data limite especificada no preâmbulo deste edital.

3.7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, sendo que aqueles que não possuírem prazo de validade serão considerados válidos desde que emitidos há no máximo 180 dias.

3.7.6. Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para obtenção do mesmo.



3.7.7. A falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver à audiência, preposto devidamente constituído, da empresa LICITANTE.

3.7.8. Diretamente, mediante a presença pessoal do LICITANTE, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

3.7.8.1. CPF e cédula de identidade do(s) representante(s).

3.7.9. Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado: Deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciara recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.10. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição conforme item 4.4.1 deste edital.

3.7.11. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.7.11.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o contrato social e sua(s) alteração(ões), ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício; e

3.7.11.2. Comprovante de endereço da respectiva sede.

### **3.7.12. CONSÓRCIO:**

3.7.12.1. Documento que comprove a constituição e o registro do consórcio, subscrito pelos consorciados e documentos elencados no item 3.7.3, por parte de cada consorciado.



3.7.12.2. As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem, também, anexar os seguintes documentos mínimos:

3.7.12.3. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, dos consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente a escritura, até o final de sua execução;

3.7.12.4. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do CRBio-07, até o cumprimento integral de todas as obrigações constantes da respectiva escritura;

3.7.12.5. Compromisso que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros;

3.7.12.6. Compromisso e a divisão da responsabilidade pelo pagamento do objeto desta licitação para cada um dos consorciados;

3.7.12.7. Indicação do responsável pelo consórcio, que, na hipótese de consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, sendo essa responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional;

3.7.12.8. Na formação de consórcio deverá ser observado ainda, que à empresa líder caberão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- b) Administrar as obrigações assumidas pelo consórcio;
- c) Antes da emissão da escritura, o registro do consórcio.

3.7.12.9. Documento emitido pelo consórcio que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;



3.7.12.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão aos requisitos legais necessários a concretização da venda, mediante documentos autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.7.12.11. As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

3.9. Serão inabilitados os LICITANTES que:

3.9.1. Apresentarem documentação de habilitação desacompanhada do documento comprobatório do depósito em caução;

3.9.2. Apresentarem documentação de habilitação acompanhada de recibo de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheque e este tenha sido devolvido;

3.9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente à compra do imóvel em sociedade, consórcio e/ou isoladamente.

3.10. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo artigo 32 da lei 8.666/93. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (de acordo com o período disponível na página 2 deste edital) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.11. O comprovante de depósito caução deverá ser enviado junto à documentação de habilitação, dentro deste envelope (ENVELOPE “A”).

#### **4 – ENVELOPE “B” – PROPOSTAS E PREÇO MÍNIMO**

4.1. A proposta será entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, o nome do LICITANTE na apresentação da proposta, conforme modelo abaixo:



**ENVELOPE PROPOSTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRBio-07**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**  
**PROCESSO Nº 019/2016**  
**NOME DO LICITANTE**  
**CPF/CNPJ DO LICITANTE**

4.2. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo V.

4.3. As ofertas serão efetuadas a partir do valor mínimo estimado para o lote não sendo aceitos valores inferiores ao expresso na Tabela 1 do item 1.1.

4.4. Conforme Tabela 1 do item 1.1., as salas 306/307/308 constituem um único lote, não admitindo-se a venda individual das salas.

4.5. Será declarado vencedor deste processo licitatório o LICITANTE que, estando habilitado, fizer a maior oferta ao CRBio-07.

4.6. Após a sessão será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos LICITANTES participantes, o participante vencedor e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

4.7. Correrão por conta do interessado todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

4.8. É proibido ao LICITANTE ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) imóvel(s) licitado(s) antes da posse do(s) mesmo(s).

4.9. O fato de os interessados absterem-se de visitar os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.



4.10. Os depósitos dos valores de caução serão objeto de conferência pelo CRBio-07 junto ao seu Setor Financeiro.

## **5 – PROCESSO LICITATÓRIO**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação se fará presente no local e horário previstos para início da sessão.

5.2. Após a abertura dos trabalhos pela Coordenadora da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

5.3. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07 apresentará os envelopes recebidos e procederá a abertura de todos dando vista aos presentes.

5.3.1. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.3.2. Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haver falhas ou atrasos na entrega.

5.4. Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.

5.5. Não serão recebidos envelopes, em hipótese alguma, após a data e horário estabelecidos na página 2 (dois) deste edital.

5.6. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, a sua Coordenadora designará data para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os LICITANTES que assim o desejarem fazer.

5.7. O CRITÉRIO É O DE MAIOR OFERTA PELO LOTE.



5.8. Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da Classificação das propostas, na presença dos envolvidos, em local e horário a ser definido com as partes interessadas.

5.8.1. A ausência de um ou mais LICITANTES não implicará no cancelamento do sorteio.

5.8.2. A ausência do LICITANTE ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.

5.9. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos LICITANTES participantes, o LICITANTE vencedor e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.10. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de forma fundamentada e assinada pelo LICITANTE interessado dentro das seguintes opções:

5.11.1. Mensagem de correio eletrônico para **secretaria@crbio07.gov.br**, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do LICITANTE, termos do recurso e assinatura do interessado ou de seu representante (juntar procuração). O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.

5.11.2. Por carta ou ofício: protocolizado no Setor Administrativo do CRBio-07, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-090.

5.12. Os LICITANTES poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, e, anulação ou revogação da licitação.

5.13. Os recursos previstos no item 5.12. produzirão efeitos suspensivos.

5.14. Interposto recurso, será comunicado aos demais LICITANTES através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



5.15. O recurso deverá ser protocolizado na sede do CRBio-07 ou enviado via correios e deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07.

5.15.1. Fica a cargo dos interessados na apresentação do recurso a conferência de data de entrega pelos correios, tendo em vista que serão considerados intempestivos e não serão analisados os fundamentos dos recursos recebidos pelo CRBIO fora do prazo previsto no item 5.14.

5.16. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.17. Os recursos deverão ser:

- a) digitados e devidamente fundamentados;
- b) assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

5.18. A decisão em grau de recurso será definitiva, dando-se conhecimento por escrito diretamente aos interessados e pelos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial aos descritos neste edital.

5.19. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, a venda poderá ser transferida sucessivamente aos LICITANTES remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **6 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1. Não estiverem corretamente preenchidas conforme estipulado neste Edital.

6.1.2. Não atendam às exigências deste Edital.

6.1.3. Forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital.





6.1.4. Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos.

6.1.5. Apresentarem valor de proposta inferior ao valor mínimo de venda constante no item 1.1. deste Edital ou seja, serão desconsideradas ofertas inferiores ao valor de R\$ 411.330,00 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta reais).

6.1.6. Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada.

6.1.7. Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.

6.1.8. Forem apresentadas sem assinatura do LICITANTE.

6.1.9. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

## **7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

7.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, exclusivamente mediante solicitação por escrito identificando o interessado, os termos do questionamento, assinatura do interessado ou de seu representante (devidamente comprovado) em uma das seguintes formas:

7.1.1. Mensagem de correio eletrônico para **secretaria@crbio07.gov.br**, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do requerente, termos do questionamento e assinatura do interessado ou de seu representante. O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.

7.1.2. Por carta ou ofício: entregue na sede do CRBio-07, Setor Administrativo do CRBio-07, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-090.



7.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações CRBio-07 em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do pedido.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos **exclusivamente** mediante divulgação na internet por meio do sítio <http://crbio07.gov.br/portal-transparencia/licitacoes.html>

7.2.2. A LICITANTE não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.2.3. Para as LICITANTES interessadas cabe acessar o referido endereço eletrônico do item 7.2.1., para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão constituir motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas de Preços previstos neste Edital.

7.1.6. A Comissão Permanente de Licitação CRBio-07 se reserva o direito de não responder aos pedidos de esclarecimentos solicitados sem a observância do prazo previsto no item 7.1.

## **8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07:

8.1.1. O cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes;

8.1.2. A LICITANTE que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser elaborado exclusivamente por texto digitado, podendo ser protocolizado fisicamente de segunda à sexta-feira, das 9h15 às 17h45, no Setor Administrativo do CRBio-07, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-090 ou enviado para o endereço de correio eletrônico [secretaria@crbio07.gov.br](mailto:secretaria@crbio07.gov.br), observados os prazos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2.



8.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos.

8.7. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por telefone, fac-símile ou telegrama.

8.8. O recurso será interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os LICITANTES.

## **9 – PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da convocação dos LICITANTES pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor do CRBio-07.

9.2. Os interessados que desejarem contar com financiamento bancário para aquisição do imóvel deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto à instituição bancária escolhida, sujeita à aprovação do crédito pela mesma, devendo o LICITANTE atentar para o prazo de contratação previsto no presente edital

9.3. Aos interessados que optarem pelo financiamento bancário o CRBIO recomenda que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de



evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto e, aplicação de penalidades estabelecidas pelo edital.

9.1.1. Do total a ser depositado pelo LICITANTE vencedor será abatido o valor já depositado a título de caução.

9.1.2. O pagamento deverá ser efetuado com depósito em conta corrente ou transferência on-line, em nome do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, e conter na observação, a identificação do procedimento licitatório.

9.2. É facultado ao LICITANTE o pagamento total do valor ofertado no ato do certame.

9.2.1. Quando o crédito na conta corrente for confirmado pelo Setor Financeiro, o CRBio-07 emitirá recibo conforme o modelo do ANEXO IV.

9.3. O LICITANTE fica obrigado a, no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total licitado e o valor pago antecipadamente (caução + entrada de 10%), por meio de depósito identificado (nome do depositante e CPF ou CNPJ) na conta bancária do CRBio-07 na Caixa Econômica Federal: Agência nº 0377, conta corrente nº 4260-4, CNPJ nº 07.863.214/0001-30.

9.4. O não cumprimento ao disposto no item 9 acarretará ao LICITANTE a aplicação das penalidades previstas no item 12 sem prejuízo do disposto no subitem 9.6.

9.5. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel, com fato gerador até a data da realização da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do CRBio-07, e a partir daí, correrão por conta do COMPRADOR, que deverá pagá-los em seus vencimentos, mesmo que ainda lançados em nome do CRBio-07 ou de seus antecessores, devendo observar o prazo para transferência da titularidade conforme previsto neste edital.

9.6. O pagamento do valor restante do lote licitado é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena de perda, em favor do CRBio-07, da importância já paga.



## **10 – DESISTÊNCIA**

10.1. Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, o CRBio-07 se reserva o direito de convocar o próximo LICITANTE classificado estando a proposta de acordo com as exigências do edital;

10.1.1. Neste caso, o próximo LICITANTE terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

10.1.2. Caso o próximo LICITANTE não tenha interesse na aquisição do lote pelo mesmo valor da proposta da 1ª (primeira) classificada, o CRBio-07 reserva-se ao direito de aceitar a segunda melhor proposta apresentada e assim, sucessivamente, conforme ordem de classificação.

10.1.2.1. O CRBio-07 esclarece que nesta situação não será admitido ao próximo LICITANTE aquisição dos imóveis por valor inferior à proposta que o mesmo apresentou.

10.2. O CRBio-07 mantém compromisso de venda do imóvel somente com o LICITANTE vencedor do lote.

10.3. O LICITANTE vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deve preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo VII deste Edital, na respectiva agência de contratação.

10.4. A não apresentação, pelo interessado, da documentação necessária, no prazo previsto nos itens 3 e 4 deste edital será considerada desistência da operação e perderá o direito à devolução do valor da caução.

## **11 – TRANSFERÊNCIA**

11.1. A partir da publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, começará a correr para a Licitante Adjudicatária, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para firmar a competente escritura pública, bem como para efetuar o pagamento correspondente, correndo todas as despesas para a lavratura e registro as suas expensas.



11.2. Somente após ser confirmado o recebimento dos valores pelo CRBio-07, e firmada a escritura de compra e venda é que se transmitirá a posse do imóvel (entrega das chaves).

11.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao CRBio-07 o traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis diante de motivo justificado, que será analisado pela CL e julgará sua pertinência.

11.5. A transferência dos imóveis pelo CRBio-07 ao LICITANTE vencedor do lote será efetuada em cartórios das localidades onde estão registrados.

11.6. Todas as despesas para a transferência correrão por conta do LICITANTE vencedor.

11.7. No caso de transferência por terceiros o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CRBio-07, para controle interno.

11.8. Efetuada a transferência os imóveis passarão à conta e risco do LICITANTE.

11.9. Serão de responsabilidade do LICITANTE quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

11.10. Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo CRBio-07, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

## **12 – PENALIDADES**

12.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;



12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do “Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações” do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do CRBio-07, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do CRBio-07, a título de multa, nos casos de:

12.3.1. Desistência;

12.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;

12.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

12.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.

12.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07 e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



### **13 – RESCISÃO**

13.1. Após a realização desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo LICITANTE, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos LICITANTES, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. Os imóveis serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação.

14.3. O LICITANTE Vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de venda e pagamento, características do imóvel adquirido, bem como das condições de zoneamento, eventual restrição de uso, da sua situação jurídica, eventual ausência de averbação de benfeitorias e áreas existentes, junto ao R.I competente, não podendo alegar qualquer tipo de vício ou erro, bem como que não conheceu a situação do imóvel e as condições físicas e documentais em que se encontra, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa da situação do imóvel e regularização junto ao CRI, INSS, INCRA, prefeitura e demais órgãos públicos, arcando com as respectivas despesas e, assim sendo, não será devido ao LICITANTE Vencedor complemento de área, indenização, reembolso ou a rescisão do negócio. Eventuais necessidades de retificação de área, registro, averbação, incorporação ou regularização junto a confrontantes, Prefeitura Municipal, INCRA, CRI ou outros Órgãos Governamentais e/ou Reguladores, ficarão por conta do LICITANTE Vencedor.

14.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-07 ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CRBio-07.

14.6. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do lote desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será feita pela autoridade superior, com base no art. 43, VI e § 4º da Lei nº 8.666/93.





14.7. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

14.8. As despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria Municipal de Fazenda, das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.

14.9. Não reconhecerá o CRBio-07 quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o LICITANTE a transacionar o imóvel objeto da licitação.

14.10. A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do CRBio-07, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.11. Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

14.12. As normas disciplinadoras desta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

## **15 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE OS SEGUINTE ANEXOS**

15.1.1. ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

15.1.2. ANEXO II – Declaração de Visita;



- 15.1.3. ANEXO III - Termo de Compromisso do Licitante;
- 15.1.4. ANEXO IV – Recibo de Pagamento;
- 15.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 15.1.6. ANEXO VI – Solicitação de devolução de caução;
- 15.1.7. ANEXO VII – Termo de desistência; e
- 15.1.8. ANEXO VIII – CONTRATO POR INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA À VISTA, COM OBRIGAÇÕES.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Andréa Graciano dos Santos Figueiredo**

**Coordenadora**

**Comissão de Licitação do CRBio-07**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 019/2016**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Representante Legal:

CPF:

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o previsto no item 9, subitem 9.1, o qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação no ato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Cidade/UF, de de 2017.

Licitante ou Representante legal  
(CNPJ ou CPF)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 019/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para os fins de direito, ter visitado os imóveis do lote relacionado na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – CRBio-07 e tenho ciência das condições em que se encontra.

Cidade/UF,        de                                        de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do colaborador do CRBio-07)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 019/2016**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE LICITANTE**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro(a), para os fins de direito, ter vencido lote(s) licitado(s) do(s) imóvel(eis) referente(s) ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, relacionado(s) na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017 – CRBio-07, pelo(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) respectivamente, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cidade/UF,        de                                        de 2017.

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante legal

(CNPJ ou CPF)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 019/2016**

**ANEXO IV**

**RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebemos de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comprovante de depósito, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) referente ao pagamento (inicial/total, via depósito ou transferência on-line) de compra dos imóveis integrantes do lote 1, matrículas \_\_\_\_\_ localizado na cidade de Curitiba/PR.

Cidade/UF, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Comissão de Licitação do CRBio-07



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

### PROCESSO Nº 019/2016

#### ANEXO V

#### MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017		PROCESSO Nº 019/2016	
<b>1 – DADOS DOS IMÓVEIS</b>			
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170 – 3º andar – Edifício Bantiba – Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-090			
LOTE	SALAS	MATRÍCULA	ÁREA (m²)
1	306	82.341	38,79
	307	82.342	40,21
	308	82.343	47,26

\* A área total do lote corresponde a 126,26m².

<b>2 – PROPONENTE</b>	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
2.1 REPRESENTANTE:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO:	TELEFONE1: ( )
	TELEFONE2: ( )
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

<b>3 – PROPOSTA</b>
R\$
VALOR POR EXTENSO:



4 – DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017 DO CRBIO-07 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL:


---

Licitante ou representante legal





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 019/2016**

**ANEXO VI**

**SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO**

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ: Endereço:

Cidade:

Estado: Telefone:

Representante Legal:

CPF:

Tendo participado da Concorrência Pública 001/2017 solicito a devolução do valor depositado em caução por meio de depósito identificado na seguinte conta bancária junto ao banco , agência , conta .

Para tanto, junto a este pedido cópia do comprovante de depósito identificado efetuado para participação no presente certame.

- ( ) Esta solicitação aplica-se para exclusão de lote do certame pelo CRBio-07.  
( ) Esta solicitação aplica-se para desistência, desclassificação ou inabilitação do certame.

Cidade/UF, de de 2017.

---

Licitante ou representante legal



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº 019/2016**

**ANEXO VII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:            Telefone: (    )

Representante Legal:

CPF:

Tendo participado da Concorrência Pública 001/2017 para aquisição dos imóveis correspondente ao lote 1 venho tornar pública a minha desistência do referido certame.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica nos termos do item 10 do processo de Concorrência Pública 001/2017.

Cidade/UF,        de                    de 2017.

---

Licitante ou representante legal



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

### PROCESSO Nº 019/2016

#### ANEXO VIII

### CONTRATO POR INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA À VISTA, COM OBRIGAÇÕES

Por este instrumento de compra e venda de imóvel, com força de escritura pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

**O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 7ª REGIÃO – CRBio-07**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Biólogo, instituído pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ N.º 07.863.214/0001-30, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO, brasileiro, Biólogo, portador do CPF n.º 561.820.079-15, doravante denominado **VENDEDOR**, e

, CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPRADOR**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a venda dos imóveis localizados em Curitiba/PR, composto de 03 (três) salas comerciais 306, 307 e 308, compreendendo os 03 (três) imóveis uma área de 126,26



m<sup>2</sup> (centos e vinte seis vírgula vinte e seis metros quadrados), matrículas nº 82.341, 82.342 e 82,343, respectivamente, do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição em Curitiba, Estado do Paraná, conforme autorizado pelo art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O vendedor declara que é senhor e legítimo possuidor do imóvel descrito acima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA**

O VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao COMPRADOR, os imóveis descritos e caracterizados na cláusula primeira, que lhe foram alienados por meio da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa aos imóveis objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência 0377, conta 4260-4, operação 003, na Caixa Econômica Federal, efetuado em favor do VENDEDOR, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo COMPRADOR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL**

O COMPRADOR aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara que está adquirindo os imóveis acima descritos no estado de conservação em que se encontram, eximindo o VENDEDOR de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma. É de responsabilidade do CRBio-07 o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da assinatura do presente contrato. O COMPRADOR declara que o imóvel ora transacionado é conhecido pelas partes, razão pela qual o presente instrumento de compra e venda, uma vez cumpridas pelo Outorgado, todas as obrigações decorrentes deste contrato, é feita *ad corpus*, sendo que o imóvel alienado é vendido como oportunizado em visita.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO**

Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele VENDEDOR, dá ao COMPRADOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força deste instrumento, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES**

O COMPRADOR e o VENDEDOR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL**

O COMPRADOR declara, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

Que o COMPRADOR obriga-se a proceder a transferência do presente instrumento no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento, arcando com todas as despesas e providências necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao final dos pagamentos, se de forma injustificada ou com justificativa não aceita pelo VENDEDOR, não for efetivada a transferência do imóvel, isto submeterá o LICITANTE ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso,



até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes.

Cidade/UF, de de 2017.

**Jorge Augusto Callado Afonso**  
**CRBio 08085/07-D**  
**Conselheiro Presidente**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO**

### **COMPRADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: